

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO Coordenadoria de Pós-graduação

EDITAL 09/2023-PPGQB/IQB/UFAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA – SEMIÁRIDO SEMESTRE 2023.2

INFORMAÇÕES GERAIS

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP) e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia (PPGQB) *stricto sensu* do Instituto de Química e Biotecnologia (IQB) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para o semestre letivo 2023.2 para o Curso de Doutorado do PPGQB, com prazo de conclusão em trinta e seis (36) meses. O Curso de Doutorado do PPGQB tem conceito 4 na CAPES (Área de Química) e tem por objetivo aprofundar o conhecimento de profissionais da área de Química e afins, possibilitando o desenvolvimento da habilidade para realizar atividades de pesquisas em Química e Biotecnologia. Ao final do curso, será outorgado o título de Doutor em Ciências ao aluno regular que cumprir todas as exigências estabelecidas no Regulamento do Programa. As atuais Áreas de Concentração, Linhas de Pesquisa do Programa e número de vagas disponíveis no edital estão indicadas no Quadro 1.

OUADRO 1

Programa de Pós- graduação em	Nível	Áreas de Concentração	Linhas de Pesquisa	Número de Vagas
Química e Biotecnologia	Doutorado	 Físico-Química; Química Analítica Química Inorgânica; Química Orgânica; Bioquímica e Biotecnologia; Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora em Áreas Estratégicas de Química e Biotecnologia 	 Química biológica e medicinal; Química de materiais; Química verde e energia; Química analítica e ambiental; Eletroquímica e interfaces; Catálise molecular e de superfície; Química de produtos naturais e ecologia química; Química tecnológica, biotecnologia e empreendedorismo 	3 (três)

Este Edital é específico para o tema: **SEMIÁRIDO**, e segue as premissas estabelecidas no edital nº 38/2022 CAPES (PDPG) PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS III e apoiado pela FAPEAL. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas dos candidatos junto ao Programa. O Processo Seletivo *stricto sensu* – Doutorado/PPGQB/IQB/UFAL/2023.2 – será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP) e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia (PPGQB) do IQB/ UFAL.

PÚBLICO ALVO

1. Poderão participar deste Processo Seletivo do Programa todos os portadores de diplomas com título de Mestre em Química ou Biotecnologia ou áreas afins, obtidos Cursos de Pós-Graduação devidamente reconhecidos pelo MEC. Serão consideradas como áreas afins da grande área Química os diplomas dos cursos de Mestrado em Física, Farmácia, Biologia, Bioquímica, Ciências Agrárias, Engenharia Química, Ciência dos Materiais e Geologia. Ainda, serão consideradas como pertencentes às áreas afins da Química diplomas de Mestrado relacionados pelo menos uma das subáreas relacionadas à grande área de Química (código: 10600000), segundo a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES, link: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-

programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao. Concluintes de cursos de Mestrado poderão participar do Processo Seletivo, contudo a admissão no curso de Doutorado será condicionada à defesa da Dissertação de Mestrado até a data da matrícula Institucional no Curso de Doutorado do Programa, conforme indicado neste Edital.

DAS VAGAS

- § 1º As vagas serão dispostas de acordo com a Resolução N° 82/2022/CONSUNI/UFAL, que regulamenta a implementação de políticas de Ações Afirmativas nos Cursos e Programas de Pós-graduação stricto sensu da UFAL, obedecendo à seguinte distribuição:
- 20% das vagas (uma vaga) ficam reservadas para candidatos negros (pretos e pardos);
- 10% das vagas (uma vaga) para candidatos indígenas;
- 10% das vagas (uma vaga) para candidatos com deficiência;
- 10% das vagas (uma vaga) para Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), refugiados, assentados;
- 50% das vagas (duas vagas) para candidatos em condições de ampla concorrência.
- § 2º Uma vez que o percentual de vagas reservadas para cotistas não seja preenchido, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência respeitando-se a ordem de classificação.
- § 3º Todos os candidatos, independente do extrato de concorrência devem se submeter a todas as etapas do processo previstas neste Edital.
- § 4º De acordo com a Resolução N° 82/2022/CONSUNI/UFAL, consideram-se negros/as (pretos/as, pardos/as) e indígenas, para os fins desta Resolução, os/as candidatos/as que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição (Anexos A-C) conforme edital do processo seletivo, nos termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- § 5º De acordo com a Resolução N° 82/2022/CONSUNI/UFAL, para candidato(a) a reserva de vagas para Pessoa Trans (Transgê neros, Transexuais e Travestis) será utilizada a Autodeclaração preenchida no ato de inscrição do processo (Anexo F) seletivo e oriunda de famil ia com renda igual ou inferior a 1,5 salário-minimo (um salário-minimo e meio) per capita, bem como declaração de ter concluído ensino médio em escola pública.
- § 6º De acordo com a Resolução N° 82/2022/CONSUNI/UFAL, considera-se pessoa refugiada, aquela que apresentar, no ato da inscrição, documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), devidamente reconhecido(a) pelo governo brasileiro.
- § 7º De acordo com a Resolução N° 82/2022/CONSUNI/UFAL, considera-se assentado(a) a pessoa que habita o assentamento de reforma agrária e em um conjunto de unidades agrícolas, instaladas pelo INCRA em um imóvel rural e com família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-minimo (um salário-minimo e meio) per capita, bem como declaração de ter concluído ensino médio em escola pública.
- \S 8° De acordo com a Resolução N° 82/2022/CONSUNI/UFAL, considera-se pessoas com deficiê ncia (PcD) (Anexos D e E) aquelas que tê m impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, para as quais, na interação com uma ou mais barreiras, a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, pode ser obstruida (vide Art. 2° da Lei n° 13.146/2015).

 \S 9° Em cada fase do processo seletivo, a nota de corte para os/as candidatos/as optantes pela reserva de vagas deverá ser de 10% a menos da nota de corte dos/as não optantes, de acordo com o Art. n° 22 da Resolução N° 82/2022/CONSUNI/UFAL.

DAS INSCRIÇÕES

- **2.** As inscrições deste processo seletivo serão realizadas **exclusivamente via Internet**, na página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas SIGAA: https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S de acordo com o cronograma contido neste Edital (Anexo I).
- § 1º A inscrição no Processo Seletivo implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.
- § 2º Todos os documentos exigidos para a inscrição deverão ser digitalizados, gravados em formato PDF (frente e verso, quando houver) e enviados eletronicamente (conforme Item 3).
- § 3º A inscrição será efetivada com a confirmação gerada pelo sistema, devendo ser impressa para possíveis necessidades de comprovação.
- § 4º Para cada item do questionário de inscrição é permitido o envio de apenas um documento. Caso o candidato necessite inserir vários documentos em um único item, deverá transformá-los em um único arquivogravado em formato PDF.
- § 5º A homologação das inscrições será realizada pela Comissão de Seleção, após a conferência dos documentos pela secretaria do PPGQB.
- § 6º Não será permitida a inclusão posterior de documentos após o encerramento das inscrições.
- § 7º As inscrições incompletas ou enviadas de forma indevida ou que não atendam às condições exigidas nesteEdital, não serão homologadas.
- 3. Para se inscrever, o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
- a) Acessar a página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas SIGAA: https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S e preencher integralmente o Formulário de Inscrição (on-line), anexando os seguintes documentos:
- I. Cópia digital de documento contendo o nº de CPF (não obrigatório para não residentes no Brasil) e documento pessoal com foto (carteira de identidade ou carteira de motorista (dentro da validade) ou carteira funcional ou carteira de trabalho ou passaporte para estrangeiros);
- II. Cópia digital do HISTÓRICO ESCOLAR DE GRADUAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADO OU CERTIFICADO pela instituição de ensino;
- III. Cópia digital do DIPLOMA OU CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MESTRADO DEVIDAMENTE ASSINADO OU CERTIFICADO pela Instituição onde o título foi obtido;
- I. Cópia digital do HISTÓRICO ESCOLAR DE MESTRADO DEVIDAMENTE ASSINADO OU CERTIFICADO pela instituição de ensino;
- I. Cópia digital do Currículo Lattes;
- I. Cópia digital da Tabela de Pontuação (Anexo II) devidamente preenchida pelo candidato (coluna atribuição). A Tabela de Pontuação devidamente preenchida constitui documento obrigatório desta selecão;
- I. As cópias digitais dos comprovantes das atividades descritas no currículo devem estar organizadas conforme sequência apresentada na Tabela de Pontuação (ver Anexo II) e em arquivo único em formato PDF. Em caso de artigos científicos, livros ou capítulos de livros, enviar apenas a primeira página da publicação em que conste o nome do autor. Não serão analisadas e pontuadas as atividades dos

currículos que não estiverem organizadas na sequência da Tabela de Pontuação, Anexo II deste Edital. Ainda, nenhuma pontuação será acrescida no caso de candidatos anexarem comprovante de atividades curriculares e não pontuarem devidamente no barema;

Cópia digital da **declaração de cópias autênticas** em relação aos documentos necessários para inscrição *on-line* (Anexo III);

- **§ 1º** Os documentos **DEVERÃO** ser nomeados como indicado a seguir. <u>A não observação dessa norma acarretará a **não homologação** da inscrição do candidato</u>.
- a) os referentes aos itens de I a III devem ser organizados em **arquivo único** na ordem indicada no Item 3 (todos em formato PDF) e nomeado da seguinte forma: "Nome do Candidato (não usar acento gráfico ou sinal diacrítico) itens de I a III"
- b) o referente ao item IV como "Nome do Candidato Currículo Lattes"
- c) o referente ao item V como "Nome do Candidato Tabela de pontuação"
- d) o referente ao item VI como "Nome do Candidato Comprovantes"
- e) o referente ao item VII como "Nome do Candidato Declaração de cópias"
- f) o referente ao item VIII como "Nome do Candidato Formulário de Autodeclaração".
- g) o referente ao item IX como "Nome do Candidato Memorial Descritivo".
- h) o referente ao item X como "Nome do Candidato Atestado indígena ou quilombola".
- i) o referente ao item XI como "Nome do Candidato Laudo".
- § 2º Especificamente para este Edital, a comprovação que trata do inciso III (Cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso de mestrado) poderá ser substituída por declaração, emitida por Instituição de Ensino Superior, de que o aluno é concluinte do curso, desde que o mesmo conclua o mestrado antes de realizar a matrícula no curso de pós-graduação ora ofertado. Assim, em caso de aprovação na seleção, <u>a matrícula no curso de doutorado estará condicionada à conclusão do curso de mestrado</u>, com apresentação de documento comprobatório de defesa de Mestrado. Um modelo de declaração de provável concluinte do curso de mestrado é apresentado no **Anexo III**.
- § 3º Cópias ilegíveis de documentos não serão computadas, podendo causar a não homologação da inscrição.
- § 4º O PPGQB e a PROPEP não se responsabilizam por problemas técnicos ocorridos no envio da documentação.
- § 5º As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O formulário com informações falsas ou insuficientes sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.
- § 6º Não haverá inscrições ou recebimento de documentos via Correios ou por e-mail.
- **4.** Informações adicionais relativas ao Programa de Pós-graduação em Química e Biotecnologia (PPGQB) podem ser obtidas por telefone, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme Quadro 3:

QUADRO 3

	CONTATOS
	Telefone: (82) 3214-1144
	Site: https://iqb.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/pos-graduacao-em-quimica-e- biotecnologia
Secretaria do PPGQB	E-mail: ppgqb@iqb.ufal.br
	Instituto de Química e Biotecnologia
	Universidade Federal de Alagoas, Campus A.C. Simões, Cidade Universitária, Maceió-AL, CEP:
	57072-900.

- **5.** Poderão se inscrever, para o nível de Doutorado, candidatos portadores do Diploma com título de Mestre em Química ou Biotecnologia ou áreas afins (ver o tópico Público Alvo), emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.
- § 1º Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os concluintes de cursos de mestrado de cursos especificados no *caput* deste Item, de instituições oficiais reconhecidas pelo MEC. Todavia, caso sejam selecionados, só poderão ser matriculados se efetivamente tiverem defendido a dissertação (com apresentaçãode certificado no ato da matrícula).
- § 2º Inscrições de candidatos cujos diplomas ou certificados de mestrado tenham sido obtidos no exterior poderão ser aceitas pela comissão de seleção após análise prévia, mesmo que os diplomas ou certificados não tenham sido revalidados ou reconhecidos oficialmente no Brasil (Ver Item 3 § 4).
- § 3º Candidatos já matriculados no curso de doutorado do PPGQB, mas sem bolsas de estudo, poderão realizar inscrições para este processo seletivo conforme este Edital, mas apenas para concorrer a bolsas de estudo, assim, caso sejam aprovados, não serão admitidos com nova matrícula no curso.
- **6.** A ausência ou erros nos documentos referentes aos itens elencados no Item 3 deste Edital implicará na não homologação da inscrição e consequente eliminação do candidato do Processo Seletivo.

DO PROCESSO SELETIVO

- **7.** O Processo Seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção, que será composta por professores do Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia, designada para esse fim pelo Programa de Pós-graduação.
- **8.** O Processo Seletivo constará de etapas especificadas neste Edital e seus anexos.
- § 1º As informações relativas à distribuição das pontuações de avaliação de currículo e de histórico escolar estão disponíveis no **Anexo I** deste Edital.
- § 2º Para a Análise Curricular, será utilizada a Tabela de Pontuação indicada no **Anexo II** deste edital, na qual só serão consideradas as atividades devidamente comprovadas no intervalo de 2019 a 2023.
- 9. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final.
- § 1º No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos candidatos a nota na avaliação do currículo, em seguida a média da nota do histórico escolar do mestrado acadêmico.
- § 2º O candidato poderá ser aprovado, mas não classificado, observando o número de vagas previstas no edital.

10. Todo o processo seletivo será realizado por uma banca composta de docentes do PPGQB:

Comissão de seleção	Cargo	SIAPE
Prof. Dr. Dimas José da Paz Lima	Presidente	2089941
Prof ^a . Dr ^a . Jadriane de Almeida Xavier	Titular 1	1006306
Prof. Dr. Júlio Cosme Santos da Silva	Titular 2	2343745

DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

- **11.** Os **RESULTADOS** serão divulgados exclusivamente pela Coordenação do Programa em sua página eletrônica, pelo SIGAA e nos murais/quadros de aviso do Programa, de acordo com o cronograma contido neste Edital (Anexo I).
- 12. O candidato poderá recorrer do **resultado preliminar** ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (ver Anexos I e IV). Os candidatos deverão enviar os recursos para o e-mail ppgqb@iqb.ufal.br e, também, pelo sistema SIGAA por meio da área do candidato, dentro do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo, conforme orienta o documento que consta nesse link:https://iqb.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/pos-graduacao-em-quimica-e-biotecnologia/selecao/regular/selecao-simplificada-semiarido-2023.2
- § único. Após o resultado final, o candidato poderá recorrer à PROPEP, com direito a vistas, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da UFAL (Reitoria), destinando o mesmo para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/Coordenação de Pós-Graduação (PROPEP/CPG). Deverão ser cadastrados como interessados no processo o candidato, a CPG/PROPEP e o Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia e este último deverá ser obrigatoriamente notificado pelo sistema SIPAC e por meio do e- mail ppgqb@iqb.ufal.br sobre a abertura do referido processo.

DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

- 13. Terão direito à matrícula no Programa os candidatos **APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**, respeitando a conformidade com a disponibilidade de vagas previstas no edital.
- § 1º Os candidatos **APROVADOS** (porém, fora do número de vagas dispostas no Quadro 1) irão compor CADASTRO DE RESERVA e <u>poderão</u> ser convocados para realizar matrícula institucional no PPGQB.
- § 2º A convocação do cadastro reserva ficará condicionada às necessidades do PPG, como disponibilidade de vagas remanescentes e/ou disponibilidade de orientadores.
- § 3º O PPGQB NÃO FICARÁ OBRIGADO A CONVOCAR TODOS OS CANDIDATOS DO CADASTRODE RESERVA.
- § 4º O CADASTRO DE RESERVA será válido até abertura de um novo edital para seleção de Pós-Graduandos em nível de DOUTORADO.
- **14.** A matrícula acadêmica dos candidatos selecionados será realizada na **Coordenação do Programa**, pelo candidato ou por seu representante legal, em período a ser divulgado pela coordenação do curso.
- § 1º No caso da inscrição condicionada, prevista no § 1º do Item 5, o candidato à vaga de Doutorado somente poderá realizar sua matrícula institucional quando comprovar que cumpriu com todos os requisitos para a obtenção do Diploma de Mestre. Caso o candidato não tenha concluído o mestrado, o processo seletivo será invalidado para deste candidato.
- § 2º A relação dos documentos necessários para realização da matrícula será divulgada pela secretaria do programa, após a conclusão do processo seletivo. Os documentos devem ser enviados exclusivamente por meio digital conforme orienta o Item 3 deste edital.
- § 3º Poderão realizar matrícula no Programa portadores de Diploma de Mestrado emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

- § 4º Os candidatos residentes no Brasil portadores de diploma emitido por instituição estrangeira deverão apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº 01/2001; 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação CNE.
- § 5º Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetuar a matrícula no período estipulado na publicação do resultado.
- § 6º Em caso de desistências da matrícula ou o não comparecimento de candidatos aprovados ou surgimento de novas vagas poderá ser feita convocação dos demais candidatos aprovados, considerando-se a ordem de classificação.
- § 7º Em caso de aprovação de um maior número de candidatos o Colegiado do Programa poderá convocar candidatos adicionais, considerando como critério a disponibilidade de orientadores.
- **15.** A matrícula institucional dos candidatos selecionados será feita junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação.
- § 1º A matrícula poderá ser realizada em mais de uma etapa para os candidatos aprovados e selecionados, podendo ainda ser antecipada, em caráter excepcional.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **16.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.
- 17. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- a) Apresentar comportamento considerado incompatível durante a realização das etapas de seleção, a critério exclusivo da Comissão de Seleção;
- a) Burlar ou tentar burlar de quaisquer das normas definidas neste Edital ou nos comunicados, bem como por tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo;
- a) Não atender o que consta no Item 3 deste Edital.
- a) Ter menos de 10,0 pontos na parte **III Títulos Decorrentes de Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural** da Tabela de Pontuação.
- **18.** O candidato deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.
- **19.** Havendo disponibilidade de bolsas por agências de fomento, estas poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Financiadoras, pelo CONSUNI/UFAL e pelo Colegiado do Curso.
- § 1º O Programa não se compromete a conceder bolsas de estudo para os candidatos aprovados e selecionados. O número de bolsas disponíveis dependerá das concessões anuais das agências de fomento, orçamento da Universidade e das normas internas do Programa.
- § 2º Bolsas de estudos poderão ser oferecidas aos candidatos selecionados e matriculados, contudo, a concessão e a distribuição de bolsas atenderão aos critérios fixados pelas agências de fomento, pelas normas da UFAL e do Programa.
- § 3º A distribuição das bolsas de estudo do Programa previstas ocorrerá à medida que vão sendo disponibilizadas, seguindo as normas estabelecidas pelo programa, consonantes às normas da UFAL.
- § 4º As bolsas de estudo concedidas de origem orçamentária da Universidade serão distribuídas seguindo a

EDITAL 09/2023-PPGQB/IQB/UFAL

Instrução Normativa Nº 5 – PROPEP, UFAL de 26 de Fevereiro de 2021.

§ 5º Os candidatos selecionados neste Processo Seletivo deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES/MEC, as teses e dissertações defendidas no Programa serão obrigatória e integralmente ou parcialmente disponibilizadas na internet (Repositório Digital da Biblioteca Central da UFAL, no SIGAA/UFAL e no site da CAPES/MEC-Plataforma Sucupira).

- **20.** As alterações relativas a datas, peso e pontuações serão divulgadas pela PROPEP e pelo Programa de Pós-Graduação.
- **21.** O regimento do PPGQB e as informações sobre orientadores e aptos a orientar estão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação e na página eletrônica indicada no Quadro 3.
- **22.** Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia.

Maceió, 13 de Outubro de 2023.

Prof. Dr. Edeildo Ferreira da Silva Junior Coordenador do Programa de Pós-graduação em Química e Biotecnologia/IQB/UFAL

Prof. Dr. Walter Matias Lima. Coordenador de Pós-graduação/PROPEP/UFAL

Prof^a. Dr^a. Iraildes Pereira Assunção Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação/UFAL

ANEXO I

A. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-DOUTORADO

	EVENTOS	DATAS
	Período de inscrições	De 17/10/2023 a 13/11/2023
ETAPA 1	Divulgação da homologação das inscrições	Até 16/11/2023
	Período para recursos com relação à homologação das inscrições	De 16 a 20/11/2023
	Resultado dos recursos de homologação das inscrições	Até 21/11/2023
	Análise curricular e históricos escolares - resultado FINAL preliminar	27/11/2023
ETAPA 2	Período para recursos do resultado FINAL preliminar com relação à análise curricular e histórico escolar	De 27 a 30/11/2023
	Resultado dos recursos do resultado FINAL preliminar de análise curricular e histórico escolar e divulgação da classificação final	04/12/2023
ETAPA 3	Matrícula para os alunos aprovados e selecionados neste Edital	A partir de 04/12/2023

O prazo máximo para recebimento de inscrições será às 23h59min do dia 13/11/2023. Os recursos devem ser enviados para o e-mail do Programa (Quadro 3) tendo como título: **Recurso Doutorado PPGQB 2023.2**, desde que considere os prazos indicados com **horário limite até as 18 horas.** Os recursos serão avaliados se estiverem no formulário padrão deste Edital (Anexo IV), ver Item 12, parágrafo único.

A. DO PROCESSO SELETIVO

A seleção e a classificação dos candidatos serão realizadas em 01 (uma) única etapa avaliativa levandose em conta os seguintes quesitos:

- a) Histórico escolar da graduação;
- b) Histórico escolar do Mestrado Acadêmico;
- c) Análise curricular comprovada (Anexo 2).

Os candidatos aprovados no processo seletivo para doutorado acadêmico serão classificados de acordo com a nota obtida a partir da média ponderada da análise curricular (peso 6), análise do histórico escolar da graduação (peso 2) e análise do histórico escolar do mestrado acadêmico (peso 2). Assim:

Nota Final = (Nota da análise curricular \times 0,6) + (análise do histórico escolar da graduação \times 0,2) + (análise do histórico escolar do mestrado acadêmico \times 0,2).

Tipo do Processo	Análise curricular (N1)	Análise histórico escolar graduação (N2)	Análise histórico escolar do Mestrado Acadêmico (N3) ^a
Seletivo	Nota Tabela de pontuação -Anexo II	Coeficiente de rendimento acumulado	Conceito A = 10,0 pts Conceito B = 8,5 pts Conceito C = 7,5 pts Conceito D ou E = -3,0 pts
Peso	6,0 (seis)	2,0 (dois)	2,0 (dois)
Nota Fina	$N = (0.6 \times N1) + (0.2)$	$\times N2) + (0.2 \times N3)$	

^a: A nota 3 (N3) será obtida por meio da seguinte equação: $N3 = (n^o de \ créditos \ obtidos \ com \ conceito \ A \ x \ 10,0 + n^o de \ créditos \ obtidos \ com \ conceito \ B \ x \ 8,5 + n^o de \ créditos \ obtidos \ com \ conceito \ C \ x \ 7,5) + (n^o de \ conceitos \ D \ ou \ E \ x \ (-3) / n^o \ total \ de \ créditos \ cursados.$

Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 6,0 (seis inteiros).

Em cada fase do processo seletivo, a nota de corte para os/as candidatos/as optantes pela reserva de vagas deverá ser de 10% a menos da nota de corte dos/as não optantes, de acordo com o Art. nº 22 da Resolução N° 82/2022/CONSUNI/UFAL

C. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR

- Somente serão computados títulos devidamente comprovados.
- Os documentos devem ser numerados conforme Anexo II e organizados em ordem. A não observação desta norma acarretará na NÃO PONTUAÇÃO do currículo do candidato.
- Documentos anexados, porém não contabilizados no barema pelo candidato, não serão pontuados pela Comissão de Seleção.
- A nota referente ao currículo será normatizada, sendo a maior nota obtida entre os candidatos computada como 10 pontos, enquanto os demais candidatos receberão notas proporcionais.

* ANEXO II: Tabela de Pontuação (preenchimento obrigatório pelo candidato)*

* ATENÇAO: A Tabela de Pontuação será analisada e pontuada pela Comissão de Seleção somente se os comprovantes estiverem organizados de acordo com a sequência indicada na Tabela acima, conforme estabelecido neste Edital, ver Item 3 deste Edital.

I – Tí	tulos Decorrentes de Atividades Acadêmicas - Peso 3 (três)	Máxim o	Atribuição pelo candidato	Validação pela banca
I .	Título de Mestre em Curso credenciado pelo CNE ou CAPES. O mestrando concluinte será pontuado de acordo com o descrito no § 1º do Item 5 deste Edital.	25		
I . 2	Curso de Especialização e/ou Aperfeiçoamento, com duração mínima de 360 h aproveitamento, devidamente registrado/reconhecido — 3,0 pontos cada.	7,0		
I 3	Outros cursos relacionados à formação científica e técnica devidamente comprovados (359 – 80 horas: 2,0 pontos/curso; 79 - 15 horas: 1,0 ponto/curso e 14 - 4 horas: 0,5 pontos/curso)	5,0		
I 4	Prêmios e Láureas acadêmicas, incluindo premiações em comunicações em congressos, banners ou similares; (2,0 pontos cada)	7,0		
I 5	Aprovação em Concurso Público para o Magistério, conforme a classe: Exigência mínima de mestrado – 1,0 pontos/concurso; Exigência mínima de graduação – 0,5 pontos/concurso; Ensino Médio e Fundamental – 0,3 ponto/concurso. Aprovação em Concurso Público para atividades relacionadas ou em áreas afins – 0,2 ponto/concurso.	3,5		
I 6	Intercâmbio internacional (1,0 ponto/semestre)	2,5		
	TOTAL	50,0		

II – Tí	tulos Decorrentes de Atividades Didáticas e Profissionais Peso 1 (um).	Máximo	Atribuição pelo candidato	Validaç ão pela banca
II.1. A	tividade didática			
II.1. 1	Exercício de Magistério Superior – 1,0 ponto/ano;	4,0		
II.1. 2	Exercício de Magistério de Ensino Médio e/ou Fundamental – 0,5 ponto/ano;	3,0		
II.1. 3	Tempo de exercício de Estágio ou Monitoria em Ensino Superior – 0,2 pontos/ano;	1,0		
II.1. 4	Orientação e Coorientação de Monografias de Graduação, IC, Especialização e/ou TCC - 0,2 ponto/orientação;	1,0		
II.1. 5	Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras ou de Seleção para Magistério Superior – 0,1 ponto/banca.	1,0		
II.1. 6	Outras Atividades Consideradas de Ensino ou relacionadas – 0,25 ponto/atividade;	1,0		
II.1. 7	Coordenação/organização de ciclo de palestras ou de estudos, congressos, encontros, jornadas, etc – 0,25 ponto/atividade;	1,0		
II.1. 8	Consultoria/Assessoria – 0,1 ponto/atividade.	1,0		
II.2. A	tividade Profissional (exceto atividades didáticas computadas no item anterior)		·	
II.2. 1	Tempo de exercício profissional diretamente relacionado com a área de concentração – 0,5 ponto/ano;	3,5		
II.2. 2	Exercício de Cargo ou Função de Coordenação, Chefia, Orientação ou Diretoria em atividades Técnicas/Administrativas – 0,5 ponto/ano;	1,5		
II.2. 3	Título de Filiação a Associações Científicas ou Culturais — 0,25 ponto/título;	1,0		
II.2. 4	Outros títulos correlacionados com o Grupo II e não computados nos outros Grupos – 0,1 ponto/título	1,0		
	TOTAL	20,0		

EDITAL 09/2023-PPGQB/IQB/UFAL

Tabela segue na próxima página

	tulos Decorrentes de Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural Peso 6 (seis) lerar o intervalo de 2019 a 2023).	Máximo	Atribuiçã o pelo candidato	Validaç ão pela banca
III.1	Livros Publicados nível internacional – 10 pontos/livro Livros Publicados nível nacional – 7 pontos/livro Capítulo de livros nível internacional – 7 pontos/capítulo Capítulo de livros nível nacional – 5 pontos/capítulo	20		
III.2	Publicações (revista indexada): empregar QUALIS/CAPES de 2017-2020, e considerar apenas a área de QUÍMICA, área em que o programa é avaliado. Estrato A (10 pontos / publicação), estrato B (5,0 pontos/ publicação), estrato C (2,0 pontos / publicação) Obs.: Artigos em revistas indexadas que ainda não estejam associadas ao Qualis, usar o fator de impacto Journal Citations Reports - JCR, conforme dados abaixo: Fator de impacto igual ou superior a 3,5 estrato A; entre 2,0 e 3,4 estrato B; e entre 0,01 e 1,9 estrato C Se até a data final das inscrições houver mudança no qualis, considerar o Qualis mais recente publicado em https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf	40		
III.3	Patentes Depositadas: 5 pontos/patente; Concedida: 10 pontos/patente	30		
III.4	Trabalhos Completos Publicados em Eventos científicos — mínimo 2 páginas: — Circulação Internacional — 2,0 pontos/publicação — Circulação Nacional — 1,2 ponto/publicação — Circulação Regional — 0,6 ponto/publicação Obs.: Caso tenha DOI, o trabalho será pontuado com 2,0 pontos/publicação	10		
III.5	Comunicações em Congressos, Simpósios ou Similares (Resumos): Internacional: 0,6 ponto/comunicação; Nacional: 0,4 ponto/comunicação; Simpósio Nordestino de Pós-graduação em Química e Biotecnologia: 0,4 ponto/comunicação; Regional: 0,2 ponto/comunicação Obs.: Não serão computadas comunicações idênticas em congressos distintos (identificados por conteúdos idênticos).	5,0		

EDITAL 09/2023-PPGQB/IQB/UFAL

III.6	Apresentação oral de trabalho em eventos científicos Internacional: 2,0 pontos/trabalho; Nacional: 1,2 ponto/trabalho; Simpósio Nordestino de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia: 1,0 ponto/comunicação; Regional: 0,6 ponto/trabalho;	5,0	
III.7	Proferir palestra, conferência, participação em mesa redonda – 0,5 ponto/atividade.	5,0	
III.8	Participação em eventos científicos: 0,1 ponto/participação	4,0	
III.9	Produção Científica, artística ou cultural relevante, desenvolvida através de Projeto de Ensino, Pesquisa, Extensão, não computados nos demais itens (Premiações em Painéis de Congressos Científicos) – 0,1 ponto/produção ou premiação.	1,0	
	TOTAL	120	1

ANEXO III: Declaração de cópias autênticas

DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS

(Aplicável para os documentos solicitados no Item 3 e comprovações do Curriculum Vitae)

Eu,				,	portador(a) do
CPF n°	, inscrito(a) no Processo Se	eletivo para o curso o		em
Química e Biotecnol Universidade Federal pelo Item 3 do presen hipótese de prestar fa cível, penal e adminis	de Alagoas que on te Edital são cópia lsas informações,	s documentos e as autênticas dos	comprovantes envia s originais. Declaro	dos, que fo que estou o	oram solicitados ciente de que na
			Data:	de	/UF:, de 2023
Λ.α.	cinotura do(o) con	didata(a) (confo	rme documento de i	dontido do)	

ANEXO IV

FORMULÁRIO de RECURSO

OBS.: Use quantos formulários julgar necessário.

Seleção:	Doutorado
Nome:	
Motivo do reci	
Fundamentaçã	ăo:
Data:	
Assinatura:	

ANEXO V: Modelo Declaração de Concluinte

A Declaração de provável concluinte deve ser apresentada em papel timbrado do Programa de Pósgraduação

Modelo				
O Programa de Pós-Graduação em			0	
n° de matrícula, é aluno programa (ou curso) e é provável concluinte é obrigatória). Faltando apenas para a obtend	regularmente 1 do curso até 22	natriculado no curso junho de 2023 (OBS:	de mestrado	de nosso
Por exemplo, indicar: - a defesa de mestrado - a disciplina de - a qualificação - etc.				
Nada mais a declarar, eu, Prof. Dr		coordenador	do Programa	de Pós-
graduação em	, a	ssino a seguir.		
Cordialmente,				
Cidade/UI	F,	de	de 2023.	
Prof. Dr	_Coordenador	do Programa de Pós-	graduação em <u>.</u>	

ANEXO A

(anexos da Resolução nº 82/2022- CONSUNI/UFAL)

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A)

Eu,, RG n°, CPF n°
, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do
Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia do ano 20, para operíodo letivo
de 20_, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a
de diploma de curso superior. Autodeclaro-me[Preto(a)/Pardo(a)] e estou ciente de
que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas
reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do
resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº 82/2022 - CONSUNI/UFAL. Declaro
ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo
seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na
documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será
cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A: QUILOMBOLA)

Eu,	, RG 1	n°, CPF r
	, inscrito/a de acordo com o critério do progra	ama de cotas no Processo
Seletivo do Program	na de Pós-Graduação em Química e Biotecnolog	gia do ano 20, para o
período letivo de 20_	, declaro para fins de inscrição que concorro à	à reserva de vagas para negro/
possuo diploma de cu	urso superior, sou do segmento social	, morador
da Comunidade Rema	anescente de Quilombo	, localizada n
endereço	, cujo/a Coordenador/a/Presidente	te da Associação de Moradore
é o/a senhor/a	, RG	n°
Autodeclaro-me	[Preto(a)/Pardo(a)] e estou ciente d	de que serei submetido/a ao
procedimento de veri	ificação da condição declarada para concorrer às	vagas reservadas aos/às
candidatos/as negros	s/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologaç	ção do resultado final do
concurso, de acordo	com a Resolução no 82/2022 - CONSUNI/UFA	L. Declaro, ainda, estar cient
que, caso haja indefe	erimento da autodeclaração, serei eliminado/a do	processo seletivo para cotista
Outrossim, se consta	atada a qualquer tempo a falsidade ou irregularida	ade na documentação entregu
no ato de matrícula o	quanto às informações aqui prestadas, a matrícula	a será cancelada em definitivo
com a perda da respe	ectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabi	píveis.
	dede 20	
	Assinatura do/a candidato/a	<u> </u>

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO- INDÍGENA

Eu,	, RG	n°	, CPF n°
, ins	scrito/a de acordo com o critér	rio do programa de o	cotas no Processo
Seletivo do Programa de	Pós-Graduação em Química e	Biotecnologia do ar	no 20 <u></u> , para o
período letivo de 20, d	leclaro para fins de inscrição q	ue sou portador/a de	diploma de curso
superior e concorro à reser	va de vagas para indígena, de	acordo com a Resolu	ıção nº 82/2022 -
CONSUNI/UFAL. Sou do	segmento social	, de	o grupo indígena
, lo	calizado no endereço	, cuja l	iderança indígena
	Declaro, ainda, es		
qualquer tempo a falsidade o	ou a irregularidade na documenta	ção entregue no ato de	e inscrição, quanto
às informações aqui prestad	as, serei eliminado/a do processo	o seletivo para cotista.	. Caso seja no ato
de matrícula, esta será cance	elada em definitivo, com a perda	a da respectiva vaga, s	sem o prejuízo de
outras medidas cabíveis.			
,de	de 20		

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO D

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu,			RG n°		, CPF nº
		, inscrito/a de acordo co	m o critério de c	otas no Proc	esso Seletivo do
Programa de Pó	s- Graduaçã	io em Química e Biotecnolo	ogia do ano 20	_, para o	período letivo
de 20_, declare	para fins	de inscrição que concorre	o à reserva de	vagas par	ra Pessoa com
Deficiência (Pc	D), possuo	diploma de curso superior	, sou do segmen	to social	
	, po	ssuo a deficiência	, CII	D,	atestada pelo/a
médico/a		, CRM	I	Essa condiçã	io, em interação
com diferentes	barreiras, p	produzem as seguintes lin	nitações em ativ	vidades rela	cionadas à vida
acadêmica:					
					Estou
ciente de que es	sa documen	tação será submetida à band	ca de verificação	interdiscipl	inar coordenada
pelo Núcleo de	Acessibilida	ade (NAC) desta instituição	o, de acordo con	n a Resoluçã	ão nº 82/2022 –
CONSUNI/UFA	AL. Declaro	, ainda, estar ciente de qu	e, caso seja con	statada a qu	ıalquer tempo a
falsidade ou irre	egularidade	na documentação entregue	no ato de inscr	ição, quanto	às informações
aqui prestadas, s	serei elimina	ado do processo seletivo par	ra cotista. Caso s	eja no ato d	e matrícula, esta
será cancelada	em definitiv	o, com a perda da respect	iva vaga, sem o	prejuízo de	outras medidas
cabíveis.					
		de 20			

Assinatura do/a candidato/a

MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome	CPF	
CID:	Origem da deficiência: Acidente de Trabalho Acidente comum Adquirida em pós-operatório Doença	○ Con gên ita
Descrição deta mentais:	alhada das alterações físicas (anatômicas e funcion	ais), sensoriais, intelectuais e
Descrição das necessários	limitações funcionais para atividades da vida diária	a e social e dos apoios

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 4º do Decreto $N^{\rm o}$ 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto $N^{\rm o}$ 5.296/2004

A - Deficiência Física — alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de: □ paraplegia □ paraparesia □ monoplegia □ monoparesia □ tetraplegia □ tetraparesia □ triplegia □ triparesia □ hemiplegia □ hemiparesia □ ostomia □ amputação ou ausência de membro □ paralisia cerebral □ nanismo (altura:) □ membros com deformidade congênita ou adquirida □ outras - especificar:	D 2 - Deficiência Mental □ Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas). Obs.: Anexar Laudo Médico
B - Deficiência Visual □ cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; □ baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; □ somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Obs: Anexar Laudo Oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	E - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: □ Comunicação □ Cuidado pessoal □ Habilidades sociais □ Utilização dos recursos da comunidade □ Saúde e segurança □ Habilidades acadêmicas □ Lazer □ Trabalho Idade de início:
C - Deficiência Auditiva □ perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. Obs: Anexar Audiograma	Obs.: Anexar Laudo Médico F - Visão Monocular □ em atendimento a Lei nº 14.126/2021 e conforme Parecer CONJUR/MTE 444/2011: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico
D 1 - Deficiência Mental □ Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar Laudo Médico	
G - Deficiência múltipla □ Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acir	ma)
Cidade UF dia mês ano ,dede 20	

Assinatura e carimbo + CRM do médico

ANEXO F AUTODECLARAÇÃO COMO TRANSEXUAL OU TRAVESTI

Declaro, para os devidos f	fins, que eu,		(]	NOME SOCIAL) ou
Declaro, para os devidos f (NOME CIVIL),		NACIONALI	DADE),	
(PF	ROFISSAO), resid	ente no	· 	(ENDEREÇO
COMPLETO), (CPF)		, sou		-
	TRANSEXUAL/	TRAVESTI).	Declaro estar cient	e que, se for verificada
a não veracidade de quais	quer informações	prestadas nest	a autodeclaração,	estarei sujeito(a) à
perdada vaga e a qualque	r tempo a penalida	ides legais (ad	ministrativas e per	nais).
Assinatura do(a) candidat	o(a):			_
Nome: Local e data:				_
DECLARAÇÃO D	E DECONITECT	MENTO COL	MO TO A NICEVII	AT E TO AMEGIT
DECLAKAÇAO D	E RECONDECI	WENTO COL	VIO IKANSEAU	AL E IKAVESII
Declaramos que c	o/a candidato/a	1		
Declaramos que o (TRANSEXUAL ou TRA	AVESTI), faz parte	e da comunida	de/rede/coletivida	de transexual e travesti e
reside	no		seguinte	local:
Endereco:				
Endereço:		Estado:	País:	Dec
laramos ainda estarmos	cientes de que	as informaçõ	es aqui prestada	s são de nossa inteira
responsabilidade e que n				
indeferimento da inscriçã	o do/a candidato/a	e que tambén	n estaremos sujeito	os/as a qualquer tempo a
penalidades legais (admir	nistrativas e penais) .		
	Nome	e, RG e Assina	tura da Testemunh	na Trans
_	1/5			
Loc	cal/Data:			